

ATO Nº 30 DE 1º DE JULHO DE 1980

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Conselho, em sessão de 27 de junho de 1980, resolve

ART. 1º - Dos atuais cargos vagos integrantes da lotação fixada pelo art. 5º do Ato Regulamentar nº 1/79, para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, dezesseis da Classe "B" serão posicionados na Classe "A", da mesma Categoria, destinados a provimento por concurso público.

ART. 2º - A normalização da estrutura da Classe "B", mencionada no artigo anterior, far-se-á mediante progressão funcional, a ser realizada na época própria de ocupantes da Classe "A" deslocando-se, dentro do número de vagas da lotação, o servidor beneficiário da progressão, com o respectivo cargo.

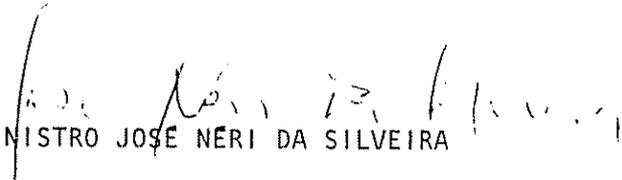
Parágrafo único - Na hipótese de ocorrer excesso de lotação na classe imediatamente superior, em decorrência da aplicação do disposto neste artigo, o cargo do funcionário ficará como excedente na nova classe, rever

*J. P. Silva*

tendo, quando vagar, a classe inicial da mesma Categoria, na forma do § 3º, in fine, do artigo 5º, do Ato Regulamentar nº 1/79.

ART. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

  
MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça  
em 10 de julho de 1980  
M. de C. de Contábil